LEI N.º 3.776, DE 30 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 3.478, DE 23 DE JUNHO DE 2010, NA PARTE QUE ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da lei nº 3.478, de 23 de junho de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Diretório Central dos Estudantes Secundaristas e Universitários do Brasil – DCESUB (UNIE), localizado na Avenida Brasil, s/n, Qd. 48, Lt. 11, Jardim das Américas, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.896/0001- 75."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2015

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

EDMAR SILVA
Procurador Geral do Município

PL/HO//027/2015/VALDAIR DE JESUS